

Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Projeto de Lei

Autor: Deputada Lia Nogueira

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, serão aceitos laudos da rede pública e privada de saúde para fins de concessão de benefícios destinados às famílias atípicas.

Art. 1º Os laudos médicos que atestam condições que caracterizam famílias atípicas, emitidos por profissionais devidamente habilitados, tanto da rede pública quanto da rede privada de saúde, serão aceitos para fins de análise e concessão de benefícios no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuem membros com deficiências, transtornos do espectro autista ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 3º Os laudos médicos mencionados no Art. 1º deverão conter:

I. Identificação completa do paciente e do profissional que emitiu o laudo, incluindo número de registro no conselho de classe competente;

II. Descrição detalhada da condição diagnosticada;

III. Informações sobre a Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

IV. Data de emissão;

Art. 4º Os órgãos e entidades responsáveis pela concessão de benefícios poderão solicitar, se necessário, complementações ou esclarecimentos adicionais sobre o laudo apresentado, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, entretanto, não poderão fundamentar a negativa de concessão do benefício com base apenas na natureza do laudo, se é da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 31 de março de 2023.

Deputada Lia Nogueira

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa solucionar um dos maiores desafios enfrentados por famílias atípicas no Estado de Mato Grosso do Sul: a dificuldade de acesso a médicos especialistas na rede pública para a obtenção de laudos médicos necessários à concessão de benefícios sociais e assistenciais.

Em diversas localidades do estado, especialmente nos municípios do interior e regiões mais afastadas dos grandes centros, é extremamente difícil encontrar especialistas na rede pública que possam emitir laudos para o reconhecimento de direitos e a obtenção de benefícios fundamentais para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem assistência contínua.

A escassez de profissionais e a demora nos atendimentos sobrecarregam ainda mais essas famílias, que muitas vezes precisam viajar longas distâncias e enfrentar filas de espera por meses para conseguir o laudo médico necessário.

Ao permitir que o Estado tenha autonomia para aceitar laudos médicos provenientes tanto da rede pública quanto da privada, este projeto de lei tornará o procedimento administrativo mais célere e eficiente, garantindo que as famílias possam ter acesso aos benefícios de forma mais rápida e desburocratizada.

A medida traz um alento para essas famílias, que já enfrentam desafios diários, e evita que a burocracia estatal represente um entrave para a obtenção de direitos garantidos. Além disso, assegura que o Estado tenha a liberdade de regulamentar e definir critérios para a aceitação dos laudos, sem comprometer a transparência e a legalidade na concessão dos benefícios.

Diante da evidente necessidade e urgência dessa medida, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na política de inclusão e assistência às famílias atípicas do Mato Grosso do Sul.